

Estudo Técnico Preliminar 109/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 21113.025722/2023-08

2. Descrição da necessidade

Compra de microscópios DGEOL - O presente estudo técnico preliminar destaca a urgente necessidade de aquisição de 20 microscópios petrográficos para o Departamento de Geologia. Atualmente, os equipamentos disponíveis no laboratório encontram-se em péssimas condições de funcionamento, comprometendo a qualidade das aulas práticas e o aprendizado dos alunos de graduação. Além disso, a quantidade existente é insuficiente para atender à demanda crescente, visto que os microscópios são utilizados por estudantes de diversas disciplinas e atividades de pesquisa, exacerbando a carência de recursos e prejudicando o desenvolvimento acadêmico dos discentes. Nesse contexto, a aquisição dos vinte novos microscópios petrográficos torna-se imprescindível para garantir a eficácia do ensino e a qualidade das atividades do departamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro De Ciências Exatas e Tecnologia	Roberto Rodrigues de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Forma de Aquisição

4.1.1. A aquisição ocorrerá via Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços e está devidamente justificada mediante o Inciso V do art. 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1 A contratação deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa STLI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral de União (AGU).

4.2.2. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.3. Da subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Da Garantia de execução

4.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.5. Da garantia contratual dos bens

4.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.5.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.5.6.. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.5.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.5.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado visando identificar a melhor forma de adquirir o item para a Universidade Federal de Sergipe. Devido a aspectos como: características do microscópico, valores, formas de utilização e comportamento do mercado, concluiu-se que a aquisição é a única forma disponível para atendimento dessa demanda.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a realização de Pregão eletrônico para a COMPRA DE 20 MICROSCÓPICOS PETROGRÁFICOS para atender às necessidades do Departamento de Geologia da Universidade Federal de Sergipe com intuito de viabilizar aulas práticas das disciplinas de graduação. O microscópico petrográfico deve ter as seguintes características:

- Aumento: 40X a 600X.
- Tubo Trinocular com ajuste interpupilar 50mm ~ 75mm, inclinado 30°, rotação 360° e dispositivo de trava na posição.
- Um par de Oculares WF 10X/20 mm focalizáveis e com trava de posição.
- Ocular WF 10X/20 mm focalizável e com trava de posição provida de retículo em cruz.
- Objetivas Infinitas: Plana- Acromática POL (objetivas de polarização)
- Pol. 4X / 0,1 / Inf.
- Pol. 10X / 0,25 / Inf.
- Pol. 20X / 0,40 / Inf.
- Pol. 40X / 0,65 / 0,17 / Inf.
- Pol. 60X / 0,85 / 0,17 / Inf.
- Pol.-EPI 20X / 0,40 / Inf.
- Pol.-EPI 40X / 0,65 / -- / Inf.

- Pol.-EPI 60X / 0,85 / -- / Inf.
- Revolver, porta quatro objetivas com dispositivo de centralização das objetivas e movimento giratório.
- Reticulo quadriculado com suporte e reticulo em cruz milimetrado com suporte.
- Lâmina padrão de 1mm / 100div.
- Polarizador: 0° - Analisador: 0° - 180° provido de escala e movimento giratório.
- Lente de Bertrand com seletor giratório e dispositivo de foco.
- Compensadores: Gyps 1 λ , Mica $\frac{1}{4} \lambda$ com troca em movimento deslizante tipo slide.Cunha de quartzo.
- Condensador 0,9NA com lente basculante e diafragma Iris escalonado.
- Platina circular escalonada com rotação de 360° e ajuste de centro.
- Charriot sob platina com movimento X 47mm Y 27mm.
- Filtro polarizador para iluminação diascópica e episcópica.
- Iluminação: Transmitida Totalmente incorporado na base Lâmpada halogênio 12V 20W com ajuste de intensidade luminosa.
- Iluminação: Episcópica Lâmpada halogênio 12V 50W com ajuste de intensidade luminosa.
- Cabo de alimentação com aproximadamente 2,5m padrão Brasil.
- Incluso capa para proteção contra poeira

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Ord	material	CATMAT	UNIDADE	QTDAD
1	MICROSCÓPIO ÓTICO TRINOCULAR MICROSCÓPIO, ÓTICO, TRINOCULAR, C/ OBJETIVAS ATÉ 100X, OCULARES ATÉ 10X, ILUMINAÇÃO EM LED, REFLETIDA E TRANSMITIDA, INCLINAÇÃO ATÉ 30°. CATMAT 440762	440762	UNIDADE	20

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.033.373,40

A estimativa do valor da contratação foi feita por meio de pesquisa junto à fornecedores, principalmente, que encontra-se sumarizada no Mapa Comparativo abaixo:

Ord	material	CATMAT	UNIDADE	QTDAD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROSCÓPIO ÓTICO TRINOCULAR MICROSCÓPIO, ÓTICO,	440762	UNIDADE	20	51.668,67	1.033.373,40

TRINOCULAR, C/ OBJETIVAS ATÉ 100X, OCULARES ATÉ 10X, ILUMINAÇÃO EM LED, REFLETIDA E TRANSMITIDA, INCLINAÇÃO ATÉ 30°. CATMAT 440762				
--	--	--	--	--

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A presente contratação não admite o parcelamento do material solicitado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo será encaminhado para a Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) para a identificação e a previsão no Plano Anual de Contratações 2023 ou, se for o caso, justificar a ausência de previsão, tendo em vista que essa demanda foi feita em caráter emergencial devido a necessidade do Departamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos 20 microscópios petrográficos trará uma série de benefícios substanciais tanto para os alunos, quanto para os professores e o departamento como um todo. Os alunos experimentarão uma melhoria significativa na qualidade do aprendizado, com acesso a equipamentos modernos e em perfeitas condições de funcionamento, permitindo uma compreensão mais profunda das características óticas dos minerais e ampliando suas habilidades práticas. Os professores poderão conduzir aulas mais eficazes e envolventes, promovendo uma educação de maior qualidade e contribuindo para a formação acadêmica dos estudantes. Além disso, o departamento se beneficiará ao elevar sua reputação acadêmica, atraindo mais alunos e fomentando a excelência em pesquisas geológicas.

13. Providências a serem Adotadas

Não existem providências necessárias neste caso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Consumo excessivo de energia. Desta forma, os equipamentos devem estar aderentes a Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIA VALERIA GASPAS DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação

LUIZ HENRIQUE PASSOS

Membro da comissão de contratação

ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA

Diretor do CCET